

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
11 06 2019	15h30min	ORDINÁRIA	87	

O projeto de lei veda a interrupção do serviço pelos funcionários de energia elétrica nas residências de consumidores inadimplentes que fazem uso contínuo em seu domicílio de aparelhos elétricos para procedimentos médicos essenciais à preservação da vida.

Nesta comissão, votamos pela admissibilidade do projeto.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.883, de 2017, de autoria do Deputado

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
11 06 2019	15h30min	ORDINÁRIA	88

Cláudio Abrantes que “dispõe sobre a proibição de corte do fornecimento de energia elétrica aos consumidores que utilizem equipamentos indispensáveis à preservação da vida que dependem de energia elétrica para o seu funcionamento, pela concessionária de energia elétrica do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Revisora: Jaqueline R06

de energia elétrica do Distrito Federal, e dá outras providências”.

No que se refere à CCJ, ainda que inicialmente pareça haver vícios de constitucionalidade por estabelecer uma obrigação a uma empresa pública, no caso, a fornecedora de energia, ao dizer que essa proibição só ocorrerá em equipamentos indispensáveis à preservação da vida, e considerando que a vida é o bem maior e está garantida pela Carta Magna, isso se sobrepõe a qualquer outra tentativa de achar elementos inconstitucionais.

Dessa forma, Sr. Presidente, o parecer deste Relator é pela aprovação e admissibilidade.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 13 Deputados.

Em discussão, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.